

LEI Nº 2.481, DE 08 DE AGOSTO DE 2001

Altera quadro de cargos e empregos do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e os termos da resolução nº 2.553, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

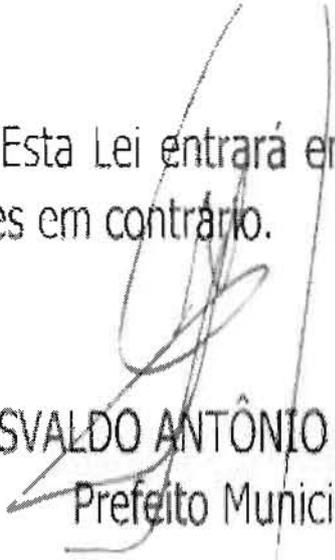
Art. 1º – Fica acrescentado um emprego público ao Anexo I – Quadro de Empregos Permanentes de provimento por concurso público do Serviço Autônomo Municipal de Saúde, regido pela CLT, criado pela lei 2.320, de 13/07/98, e alterado pela lei 2.361, de 08/06/99, como segue:

Quantidade	Nomenclatura	Nível escolaridade	Ref.	Duração semanal
01	Enfermeiro	3º grau completo	11	44 horas

Art. 2º – São atribuições do emprego de enfermeiro: organizar o órgão de enfermagem, integrante da estrutura básica de saúde pública ou unidade de enfermagem, além de planejar, organizar e executar os serviços de assistência de enfermagem; elaborar e atualizar manual de enfermagem, expedindo normas, rotinas e procedimentos a serem adotados, que visem à melhoria da assistência de enfermagem; participar da elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos aos pacientes, durante a assistência de enfermagem e no planejamento; executar, supervisionar e avaliar programação de saúde e planos assistenciais, com programação de assistência integral à saúde individual, de grupos específicos de alto risco, além da família e da comunidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 08 de agosto de 2001.



MARIETTE BELA CARDOSO
Chefe do Deptº de Protocolo e Arquivo